

REVISITANDO O TRAJETO INSTITUCIONAL DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: AS PRÁTICAS E OS USOS DAS ORIGENS IMPERIAIS “OCULTAS” AO INÍCIO DA PRIMEIRA REPÚBLICA

Taiguara Villela Aldabalde

Professor Adjunto do Departamento de Arquivologia e pesquisador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, Brasil,
e-mail: taiguara.aldabalde@ufes.br

Georgete Medleg Rodrigues

Professora do Departamento de Ciência da Informação e pesquisadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Universidade de Brasília, Brasília, Brasil
e-mail georgete@unb.br

Resumo: Considerando a relevância da identidade de uma instituição arquivística estadual para o seu reconhecimento na administração pública, objetiva-se conhecer as origens do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo e identificar quais são os principais marcos temporais, práticas e usos para a construção dessa identidade. Como procedimento metodológico adota-se a pesquisa documental com abordagem de análise qualitativa dos dados textuais contidos na documentação legislativa do século XIX, e registros do início do século passado que se constitui no corpus da pesquisa. Os materiais são relatórios de presidentes da província enviados à assembleia legislativa e decretos executivos. Os resultados apontam que o marco atualmente reconhecido como fundador do Arquivo ocorre em um contexto pós-golpe republicano, quando há reorganização das estruturas administrativas dos estados e intenção de obliterar o Império. Conclui que, apesar dos usos restritos à elite burocrática da província, os diversos rastros informativos sobre o Arquivo evidenciam sua persistente origem imperial demonstrando que o arquivo provincial pode ser considerado, de fato, o embrião do Arquivo Público do Espírito Santo. Além disto há dados sobre a existência de arquivistas, e, práticas legadas à atualidade, nomeadamente: armazenar, acondicionar, organizar, e, controlar a documentação arquivística. Conclui, ainda, que apesar das variações de status administrativo ao longo do período estudado, a custódia ainda é preservada como uma das principais práticas institucionais do Arquivo.

Palavras-chave: Arquivo Público. Estado do Espírito Santo. Império do Brasil. Práticas. Usos.



1 INTRODUÇÃO

O trajeto, assim como o tempo, tem três dimensões. O passado, o presente e o futuro; a partida, a viagem e a chegada. Não se pode privar o homem destas três dimensões, quer seja em relação ao tempo ou em relação ao trajeto, o que faz que eu vá ao outro, que eu vá ao longe. (VIRILIO, 2000, p. 88).

Ao acessar a aba “Histórico” do sítio institucional do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo (APEES), é possível verificar informações sobre o seu passado em uma cronologia linear, tendo como ponto de partida o ano de 1908. Esse marco temporal refere-se à Primeira República (1888-1930) e exclui o Império, diferentemente do Arquivo Nacional e do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, que não descartam o período imperial de sua trajetória.

Ora, uma vez que o APEES é responsável por todos os fundos recolhidos de outras repartições da esfera estadual, calcula-se que este Arquivo faça usos das informações arquivísticas que o referenciam de maneira exemplar aos outros órgãos da administração pública do estado. Soma-se a isto, os aspectos institucionais a serem levados em conta na responsabilidade do APEES em mediar as informações contidas nos acervos, principalmente aqueles aspectos institucionais que compõe a cultura arquivística herdada da época imperial para a atualidade.

Entende-se cultura arquivística ou *archival culture/culture archivitique* como o conjunto de

práticas e representações que permitem a apropriação e, conseqüentemente, os usos dos documentos de arquivo. Exemplos de práticas que compõe a cultura arquivísticas são identificar espécies, descrever séries e transcrever manuscritos. Tais práticas estão presente em outras culturas tais como a cultura científica, portanto, não se encontram descontextualizadas e possuem um endereçamento cultural de modo que não são exclusivamente técnicas. Além disto, os usos dos documentos arquivísticos decorrem do exercício das competências dos usuários, tais como ler e escrever. Assim considera-se que tais competências devem ser explicitadas pelos APEES em suas práticas como modelo aos usuários.

Por isso, ao manter sua gênese fixada à República sem considerar os registros relativos ao Império, pode significar um empobrecimento do entendimento da cultura arquivística, das práticas, dos usos informacionais e do histórico da instituição que não se fazem conhecidos integralmente. Ao buscar retrazar a integralidade do passado da instituição, conhecer as suas origens mais distantes no tempo a partir de dados contidos na documentação legislativa oitocentista, assim como a partir de registros produzidos no início do século passado, espera-se descortinar aspectos institucionais atrelados à própria cultura arquivística e constituição do País como nação, bem como evidenciar a relevância do uso de fontes arquivísticas para identificar marcos, usos e práticas registrados em documentos que não necessariamente estão sob sua custódia.

2 MÉTODO INVESTIGATIVO

Adotou-se na primeira etapa, a pesquisa bibliográfica e, em seguida, a levantamento e análise documental. A abordagem qualitativa dos documentos foi realizada na perspectiva apontada por Yeo (2008) que destaca três eixos norteadores: a) Abarcam evidências e representações persistentes; b) Perpetuam-se como representações além das circunstâncias imediatas, pois fixam ocorrências ou fenômenos temporais como processos, incidentes, eventos e atividades de modo que podem ser observados como procurações ou autorizações para verificar os fatos; c) Mantém vínculos sistemáticos correspondentes e esses podem ser recuperados no campo do contexto de produção onde se reestabelece a complexidade das inter-relações.

Assim, na segunda fase, a trilha de dados extraídos dos registros pertencentes ao conjunto da documentação legislativa referente aos séculos XIX e XX do estado, custodiadas pelo Arquivo da Assembleia do Estado do Espírito Santo e pela Biblioteca de Apoio “Maria Stella de Novaes” do APEES. Dentre os principais materiais analisados, figuram os relatórios de presidentes da Província enviados à assembleia legislativa durante o Império e os decretos executivos. Tais materiais foram levantados e analisados tendo em vista o objetivo apontado na seção introdutória deste artigo.

3 PERCURSO DE INSTITUIÇÕES ARQUIVÍSTICAS: BREVE ESTADO DA ARTE.

Ao investigar o trajeto institucional dos arquivos Peter Burke (2014) aponta uma perspectiva que os reconhece como instituições antigas na civilização. Essa visão é corroborada por Yale (2015), que estabelece uma relação de poder entre a existência dos arquivos e as sociedades agrárias, pois, segundo ele, a necessidade de estocar grãos acompanhada de um registro escrito levou a demanda pela criação de locais de custódia desses registros. Assim, o poder através do controle dos recursos e das fontes comprobatórias foi fundador para os arquivos como mecanismos de reforço deste poder.

O interesse pelo histórico dos Arquivos não é novo e pode ser localizado, sob a perspectiva arquivística, ao menos desde Posner (1940). Porém ainda é uma agenda de investigação atual vide os seguintes exemplos: o Seminário de História Social dos Arquivos no Instituto Radcliffe da Universidade de Harvard ocorrido em 2006; o lançamento da obra de Gracy (2010) acerca da história do arquivo estadual do Texas de 1835 até 1962, o livro “The History of Archives” de Yale (2015), e, a oitava edição do evento *International Conference on the History of Records and Archives* organizada pelo Centro para Informática Organizacional e Social da Universidade de Monash (Austrália) em 2018.

Como organizadoras da edição especial do periódico *Archival Science* (2010) em decorrência do citado evento na Universidade de Harvard, Blair e Milligan (2007) indicam comparações possíveis entre a trajetória dos arquivos e concluem que, apesar das circunstâncias diversas no campo contextual, os Arquivos estão ligados à formação de práticas dos estados. Dentre as similaridades mapeadas pelas autoras acham-se questões comuns aos Arquivos, tais como: Que tipo de autoridade estipulava a designação de “arquivos”? Quais as posições das autoridades em relação às decisões como organizar e armazenar os documentos para o uso? Ainda segundo as autoras as instituições arquivísticas estão relacionadas aos estados e seus respectivos governos em diferentes escalas, ou seja, desde um pequeno município até um grande império. Neste sentido, ao interrogar sobre aqueles que estavam autorizados a exercer o poder pelos e com os Arquivos, também pode-se entender que é preciso levar em conta o perfil do usuário interno da informação arquivística principalmente quando esta é sensível em relação aos interesses externos tais como as informações de arquivos contábeis e militares.

Em se tratando do Império do Brasil (1822-1889), dentre os referenciais utilizados encontram-se o instrumento de pesquisa de Aldalbalde (2010) produzido sob a orientação da Profa. Dra. Ana Maria de Almeida Camargo (USP) de 2007 até 2010. Tal instrumento, possibilitou trazer à tona a existência de diversos arquivos no Império, por exemplo: o Arquivo Estatístico, o Arquivo Geográfico, o Arquivo Militar do Comando de Fronteiras, o Arquivo de Obras Públicas, o Arquivo

do Tesouro da Fazenda Provincial, o Arquivo da Câmara Municipal e o Arquivo Militar. Cabe salientar que as práticas e os usos dos documentos custodiados nestes Arquivos possuíam um caráter especializado e isso caracteriza que a documentação técnica legada ao presente.

Burke (2014) destaca, dentre as práticas inovadoras nesta longa trajetória, que ao menos duas foram legadas até a atualidade: a prática de custodiar arquivos em sedes previamente construídas para tanto, e, a prática de disponibilizar para acesso, historicamente, em primeiro lugar, aos acadêmicos e, posteriormente ao público em geral.

4 ORIGENS IMPERIAIS DO ARQUIVO PÚBLICO: MARCOS NO TRAJETO INSTITUCIONAL, PRÁTICAS E USOS.

Como explicitado antes, a aba da homepage do APEES intitulada “Histórico”, apresenta a cronologia histórica desta instituição somente a partir de 1908, ano do Decreto Executivo nº 135 assinado pelo então presidente do Espírito Santo, Jerônimo Monteiro (1870 - 1933), que administrou o estado de 1908 até 1912 e viria a ser deputado federal (1915-1918) e senador (1935-1937). Entretanto, ao observar com atenção as informações contidas nessa legislação, encontra-se a indicação de que há algo estabelecido antes:

Considerando que o quase abandono em que tem estado esse estabelecimento tem ocasionado prejuízos consideráveis [...] na conveniência de serem reunidos em uma só repartição todos os papéis e livros existentes no archivos das diversas repartições estaduais [...] regulamentos de diversas repartições cogitam de funcionário especial que se encarregue do respectivo archivo e que essa providência [...] um funcionário especial encarregado do respectivo archivo é preferível e vantajoso que exista uma só repartição e cujo cargo fique cm a guarda de todos os papéis, livros, documentos, etc., que neles se possa descobrir [...] Art. 2o É criado o archivo publico espírito-santense [...] [...] Art. 3o Á essa repartição incumbe a guarda de todos os documentos, papéis e livros que tenham ou que possam vir a ter interesse histórico ou geral. Art. 4o As demais repartições públicas estaduais e municipais remeterão anualmente para o archivo publico espírito-santense os documentos, papéis e livros, que existentes nos seus respectivos archivos, se tenham tornado desnecessários nestes. (ESPÍRITO SANTO, 1908, p.222-223)

Guardar ou custodiar documentos para usos a posteriori é uma prática que não se inaugura na República de modo que é admissível inferir que o dito “estabelecimento” do texto legal refira-se aos antecedentes do APEES. Uma vez que o arquivo é pré-existente e estava abandonado devido a um contexto não explicitado cabem alguns apontamentos sobre as circunstâncias. É que o país se encontrava em um contexto de reorganização do pós-golpe de Estado, que derrubou a monarquia de Dom Pedro II, em fins de 1889, e desde então o Brasil passou a ser controlado por oligarcas articulados a um grupo de militares. As elites oligárquicas alteraram o que era designado por “Império do Brasil” para “República dos Estados Unidos do Brasil” em 1891 resenhando os contornos dos poderes pela reestruturação política do país (LYNCH, 2016).

Não obstante, as designações pertinentes à esfera pública da monarquia não são coincidentes com o atual sentido de coisa pública, mas nem por isso a instituição arquivística mais relevante do país deixou de ser chamada de “Arquivo Publico do Império” durante décadas. Isso porque o Direito Público praticado estava sob a Constituição Política do Império do Brazil de 1824, e, por isso, a administração pública incluía como figura jurídica central o Imperador Constitucional. Ora, se a família hoje está alocada no Direito Privado, isso não ocorria na época imperial de modo que parece lógico questionar, então: Em que medida se tratava de um Arquivo Público no Império?

Para responder esta questão faz-se necessário observar e analisar os usos dos documentos, porque é justamente a partir da determinação destes usos que é possível apurar se ocorriam usos públicos, provados restritos ou ostensivos. Para alcançar a identificação destes usos é incontornável reconhecer os usuários. Esses estavam em um contexto em que a gestão pública se achava ligada à uma estrutura social escravocrata e nobiliárquica. Assim, a maior parte da população estava oficialmente segregada e isso era uma das principais características da administração provincial. Tendo isto em conta, não é possível se tratar de usos ostensivos, mas tão somente de usos restritos a uma elite de burocratas do Império.

Este uso restrito dos documentos públicos não é uma condição oitocentista, pois antes disto, o Reino da Suécia já possuía uma Lei de Acesso à Informação, ao menos desde 1766, essa permitia acesso para uso informacional aberto para todos os civis sem censura. Neste sentido, cabe apontar que os usos dos documentos dos Arquivos Provinciais e Arquivos Públicos do Império são determinantes para a compreensão do caráter restritivo destes arquivos no Império. Portanto, tais usos, apesar poderem ser designados como os usos públicos, estão condicionados às nomeações corroboradas pelo Monarca, o chefe do poder público, e, não se referem aos usos público e ostensivos hoje permitidos por meio da Lei n. 12.527/2011.

Ocorre que, entre o fim da monarquia e o início do período republicano, o Decreto n. 9197 de 1910, de Hermes da Fonseca, aprovou o regulamento do intitulado “Arquivo Nacional” (AN). Dentre as práticas oficiais do AN encontra-se o ato de registrar um novo período deste Arquivo:

Art. 19. Todos os documentos e papeis do Archivo serão classificados, numerados e marcados com a seguinte chancella - Archivo Nacional da Republica dos Estados Unidos do Brazil. Art. 20. A classificação será feita por materia, seguindo-se em cada materia a ordem chronologica. Este mesmo systema será adoptado na organização dos respectivos catalogos; entretanto, haverá indices alphabeticos e chronologicos. Depois do organizados, poderão ser impressos estes catalogos, e os da bibliotheca, da mappotheca e do museu. Art. 21. Na classificação ter-se-hão em vista as tres épocas historicas do paiz: - Brazil-Colonia, Brazil-Imperio e Brazil-Republica; e empregar-se-ha um distinctivo que bem as extreme. (BRASIL, 1923, p. 14918)

Assim, a prática de “chancelar” um documento, não diz respeito apenas ao campo de interesse da sigilografia nacional, mas também à prática de controlar os documentos por meio de

instrumentos de validação que deixassem o Arquivo Público do Império fixado no passado. Esta prática foi estabelecida com vistas nos usos possíveis, principalmente com interesse voltado à construção da imagem ou identidade republicana.

A partir desse decreto, todos os documentos seriam identificados como pertencentes ao acervo do “Arquivo Nacional da Republica dos Estados Unidos do Brazil” e, possivelmente, não por acaso, o decreto de Jerônimo Monteiro seja contemporâneo ao de Hermes da Fonseca. Contudo, os documentos sobre o intitulado “Arquivo Provincial” não ficaram oficialmente classificados com a marca de sua época, muito embora houvesse uma ordem cronológica das correspondências recebidas no Arquivo provincial conforme o Quadro 1:

Quadro 1 – Ordenação cronológica das correspondências

| Emissor, Teor ou Espécie | Datas-Limite | |
|---------------------------------|---------------------|------|
| Ministério do Império | 1821 | 1870 |
| Ministério da Justiça | 1833 | n/a |
| Ministério da Guerra | 1821 | 1864 |
| Ministério da Fazenda | 1832 | 1870 |
| Ministério da Agricultura | 1860 | 1870 |
| Ministério da Marinha | 1821 | n/a |
| Presidências das províncias | 1823 | n/a |
| Tesouraria Geral | 1829 | n/a |
| Chefe de polícia | 1846 | 1860 |
| Capitania do Porto | 1855 | 1868 |
| Câmaras Municipais | 1822 | 1870 |
| Instrução Pública | 1838 | n/a |
| Processos Eleitorais | 1824 | 1863 |
| Qualificação da Guarda Nacional | 1843 | 1868 |

Fonte: Elaborado pelos autores com base em Espírito Santo (1871).

Existiria motivo para apagar a época imperial da trajetória do Arquivo? Segundo Saletto (2018), a província do Espírito Santo era um espaço de passagem de carreira pública aos presidentes com rotatividade para cargos em outras regiões do país. Segundo a autora, desde 1936 não se elegia ao Senado um só representante do Espírito Santo. Por isso, o período do Império não foi exatamente uma época memorável ao Estado do Espírito Santo. Aquela repartição que viria a se denominar “Arquivo Público Espírito-Santense” a partir de 1908 foi mencionada apenas como um “estabelecimento” cujas origens são, certamente mais antigas do que se admite.

Cabe destacar que neste caso a prática de classificar ou organizar cronologicamente foi legada ao APEES até o século atual, a partir de quando arranjos funcionais passaram a ser adotados seguindo um tratamento metodológico com base na Diplomática e na Tipologia Documental. Então, desde quando se inicia a cultura arquivística do APEES e onde se situa sua gênese como instituição?

O primeiro passo em busca de uma resposta para essa interrogação pode ser um recuo ao período de dois anos após a chegada da família real no Brasil, ano em que Dom João VI ordena, por meio do Decreto de 3 de setembro de 1810, que o governo da Capitania do Espírito Santo se torne independente da Bahia em termos militares. Cabe salientar que o tempo de subordinação militar à Bahia, ao menos até o ano do decreto, impactou a formação do patrimônio arquivístico, pois a acumulação dos documentos foi predominante nos séculos XIX e XX. Ressalte-se que parte significativa da documentação do Espírito Santo está legalmente custodiada por instituições arquivísticas na Bahia e em Portugal.

Doze anos depois do decreto, a capitania mudaria sua estrutura para província, e essa, segundo Saletto (2018), foi governada inicialmente por uma junta provisória. A reforma administrativa iniciada a partir de 1822 por Pedro I do Brasil, ou Pedro IV de Portugal, mudou a nomenclatura do poder executivo, e os chefes passariam a ser designados por “presidentes de província”. Conseqüentemente, ao tratar-se aqui do Arquivo Provincial, isto é, do Arquivo do poder executivo da província (o atual Estado do Espírito Santo), fixa-se nos registros encontrados e produzidos a partir do ordenamento da Lei nº 16 de 12 de agosto de 1834, artigo oitavo, o seguinte:

Art. 8º O Presidente da Província assistirá à instalação da Assembléa provincial, que se fará, à exceção da primeira vez, no dia que ela marcar; terá nos termos igual ao do Presidente dela e à sua direita; e aí dirigirá à mesma Assembléa a sua fala, instruindo-a do estado dos negócios públicos e das providências que mais precisar a Província para seu melhoramento. (Brasil, 1834,p.15)

Dessa maneira as ditas “mensagens” eram apresentadas à câmara via relatórios presidenciais em caráter compulsório. Portanto, não é por mero acaso que 1838 seja a data de emissão do primeiro relatório com registros sobre o Arquivo Provincial. Esse relatório foi assinado pelo Presidente da Província Lopes da Silva Couto e solicita um funcionário que possa ser um arquivista para levar a cabo a boa prática da custódia e da classificação dos papéis.

Uma vez que em 1846, o Primeiro Barão de Itapemirim (São Paulo, 1779 — Itapemirim, 18 de dezembro de 1860) explicitava a necessidade de incorporar as funções de arquivista ao cargo de oficial maior (Espírito Santo, 1846), logo no ano seguinte, o Visconde do Bom Retiro (1818 - 1886), reconheceu, em relatório, o lugar do arquivista e a necessidade de habilitações especiais para exercer o cargo. Além disso, o relatório faz distinção entre a prática arquivística do secretário de governo que, dentre outras responsabilidades, zelava pelo Arquivo Militar da Província (Espírito Santo, 1847). Somente em 23 de maio de 1861 é que José Fernandes da Costa Pereira Junior (Campos dos Goytacazes, 20 de janeiro de 1833 — Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1899) descreve a atividade do profissional designado arquivista na província. Não há, no corpus pesquisado, notícias de que tenha existido, no período imperial, um arquivista para atender

demandas do setor privado, ou seja, tratava-se de uma típica carreira do Estado. Nota-se que o primeiro arquivista do Espírito Santo foi nomeado em decorrência da execução da Lei Provincial n.5 de 14 de julho de 1866, e, de acordo com as fontes desse estudo, chamava-se Antônio José Ferreira de Araújo.

A demanda por agentes de práticas arquivísticas é imperiosa, dado que a meta de organizar os documentos do Arquivo Provincial era parte da agenda de governo. Nos relatórios de Presidentes de Província, sob custódia no APEES, pode-se ler que: “[...] se deu princípio a organização do arquivo, mas no estado de confusão em que se achava desde muitos anos, trabalho é esse que demanda muito tempo e vagar até que seja levado a seu verdadeiro pé” (ESPÍRITO SANTO, 1848, p.29).

Nesse documento também está indicado que ao Arquivo cabia a custódia de leis, decretos e decisões para uso do presidente do período o que corresponde contemporaneamente às responsabilidades regimentais de um arquivo público. Ademais, segundo o corpus analisado, o Arquivo está vinculado à Secretaria de Governo que, por sua vez, é o lugar de organização dos assuntos provinciais, e é, também, a repartição pública que servia ao chefe da província sendo o secretário de governo responsável por outros arquivos tais como o arquivo militar. Dado isto, uma vez que é possível identificar o usuário, também pode-se correlacionar com os seus usos, e, neste caso, é possível afirmar que os usos eram de natureza sigilosa já que havia segredos militares contidos nos documentos destes arquivos das províncias, por exemplo: os segredos territoriais das fronteiras.

Nesse sentido, o próprio presidente era um dos usuários de modo que analisar seu perfil também permite que se faça uma correspondência com os usos destes documentos. Um dos marcos mais relevantes na trajetória do APEES é a aprovação de uma instrução, traduzida em normas internas, assim referenciadas pelo então presidente Barão de Itapemirim: “**Na falta de uma Lei que regule este serviço, o chefe desta repartição fez umas instruções por mim aprovadas [...] O arquivo é o depósito da tradição, é o final da história [...]**” (ESPÍRITO SANTO, 1857, grifo dos autores, p. 14). Ora, o baronato era parte da nobreza e por si só remete a uma elite com poderes locais que mediava a informação, incluindo os arquivos, de maneira que fosse conveniente aos seus interesses de manutenção de status dentro do regime monárquico. Os usos possíveis não devem ser tratados como algo menor, pois revelam que usar documentos de arquivo naquela época significava exercer um poder restritíssimo. Estes usos por sua vez são indissociáveis das práticas ocorridas no interior do Arquivo e mais adiante serão apontados.

Isso posto, é possível afirmar que embora o poder legislativo não tenha aprovado uma lei para o Arquivo Provincial, o Barão de Itapemirim registra que aprovou instruções normativas e remeteu aos deputados provinciais para apreciação. Informações contidas em documentos do corpus analisado dão indícios, ainda, para a criação do Arquivo: “**O arquivo criado há 3 anos**, já oferece grato aspecto e auxílio a administração [...]” (ESPÍRITO SANTO, 1863, grifo dos autores, p. 53). Além disso, consta nesse mesmo relatório que:

[...] importantes documentos que historiam o passado da administração da província. Os que referem aos tempos coloniais desapareceram em sua quase totalidade, de sorte que hoje nem ao menos em vista em que data foi criada a paróquia e o município da capital! Os relatórios dos presidentes d'esta e das outras provinciais do império valiosos documentos para a história e estatística do país, achavam-se dispersos em diversa estantes e tão mal guardados, que delas já tinham desaparecido alguns exemplares. Cuidei em reunir e coordenar os que existiam e mandar encadernar segundo as províncias a que se refere, e a ordem cronológica. (ESPÍRITO SANTO, 1863, p. 53)

Os documentos analisados nos permitem deduzir ainda que não são somente imperiais as origens do Arquivo mas, também, imperiosas. Isso porque uma vez que havia uma necessidade expressa para organizar os arquivos na época imperial, e também havia a demanda por um arquivista registrada em 1847. A exemplo da gestão atual, a administração provincial necessitava fazer usos de documentos organizados para desempenhar com eficiência suas atribuições mais elementares tais como: controlar o orçamento, recursos, pessoal, instalações físicas e verificar o andamento das obras. A descrição desse contexto pode ser encontrada no documento, cujo trecho é transcrito abaixo:

Devo dizer-vos que o archivo está no maior cahos que é possível imaginar-se, mal que data de ha muitos annos, e que terá de continuar, enquanto não houver uma pessoa habilitada que d'elle se encarregue exclusivamente. Entregue, como actualmente se acha ao porteiro, o qual exerce a função de correio e contínuo. Não é possível melhorar porque além de exigir o lugar de archivista habilitações especiais, pesa sobre aquele empregado tanto trabalho, pelo qual é tão frequentemente destrahido, que falta lhe tempo para empregar-se no mesmo archivo. Incumbir sua organização a qualquer dos escripturarios, sem aumentar-se o pessoal não é também possível, pois que então terá de sofrer o expediente, ou de parar o registro. A vista d'isto entendo necessario que restaureis o logar de official maior, conforme já o sollicitarão dois de meus antecessores nos relatórios de 1485 e 1846, e que fique a seu cargo o archivo, sendo obrigado a trabalhar a tarde, até que os papeis estejam na devida ordem. (ESPÍRITO SANTO, 1847, mantido em grafia original pelos autores, p.8-9)

Apesar da aprovação da instrução normativa pelo Barão de Itapemirim ter sido levado aos deputados em 1857, encontra-se somente no ano de 1888, no relatório do Presidente Antonio Leite Ribeiro de Almeida, o termo institucionalizado no Império usado em outras províncias, isto é: “*archivo provincial*” (ESPÍRITO SANTO, 1888, p. 19). Portanto, a origem do APEES, se deu, assim como no caso demais arquivos públicos do Brasil, já no Império.

Cabe apontar que as práticas daquela época são consideradas pertinentes até os dias de hoje, pois no período imperial as atribuições da instituição eram, principalmente: armazenar, acondicionar, guardar para a história ou à posteridade, organizar documentos do poder executivo

para usos administrativos. Dentre as necessidades da administração imperial estava o dever com a prestação de contas referentes às respectivas administrações ou presidências, assim o posicionamento do Arquivo junto à Secretaria de Governo é compatível com a perspectiva da época, válida ainda hoje como modelo custodial, representada pela ideia do Barão de Gamboa: “[...] o arquivo, apesar do abandono a que injustamente tem sido condenado deve ser considerado como a chave da administração pública desta província e as provas de suas tradições” (ESPÍRITO SANTO, 1856, p. 45).

Ainda cabe discutir, no presente século, a relação entre História administrativa e os arquivos conforme apontava Tessitore (1996), isso devido ao fato de que o APEES herda e preserva em, seu trajeto institucional, parte da cultura arquivística de custódia legada, e conseqüentemente a prática de resguardar os documentos como patrimônio do Estado do Espírito Santo. Não é por mero acaso que o Decreto nº 135/1908 de Jerônimo Monteiro mantém as práticas com origens imperiais e imperiosas, já que fixa uma obrigação às repartições públicas do Espírito Santo, que deveriam remeter anualmente os documentos considerados desnecessários aos usos cotidianos da administração, isto é, cujo valor primário, em termos arquivísticos, haviam sido substituídos pelo valor secundário.

O que hoje denomina-se, na terminologia arquivística, de prática de “recolhimento” já ocorria nos tempos do Império, tanto é assim que havia comissões formalmente nomeadas com o objetivo expresso de examinar os papéis, folhetos e documentos em geral, inclusive documentos de arquivo, a fim de declarar oficialmente quais deveriam ser descartados, e quais pertenceriam à documentação remanescente que não seria destruída, e, então poderia ser preservada (ALDABALDE, 2011). Aliás, o Arquivo provincial legou, além da cultura arquivística da época, parte dos documentos escriturados de acordo com relatório que registra a passagem da gestão do Barão de São Marcelino (Santos Dumont, 2 de junho de 1838 — Juiz de Fora, 13 de maio de 1913) ao primeiro e único Barão de Monjardim, (Vitória, 20 de abril de 1836 — Vitória, 7 de junho de 1924): "O Arquivo satisfaz de pronto as exigências do serviço público. Foi suprida a falta que notava-se dos livros de tombo e índice, que vão sendo convenientemente escriturados, na forma prescrita pelo Regulamento em vigor." (ESPÍRITO SANTO, 1882, p.59). Tais exigências são as necessidades de usos da informação na administração pública e é notável que um desses livros de tombo escriturados consta publicado pelo APEES, este é chamado de Livro de Tombo de Nova Almeida (1755-1779). Parece não restar dúvidas sobre a acumulação dos documentos recebidos pelo Arquivo provincial, visto que, em 1881, o dito “arquivo da secretaria de governo” fizera um balanço de entrada de papéis:

" O seu movimento do 1o de Janeiro ao último de Dezembro do ano próximo passado, foi o seguinte: [Número de] Papéis Recebidos: Ofícios diversos ministros - 171, Ditos de

Presidentes de Províncias -167, Ditos de diversas autoridades, repartições e funcionários públicos – 1831; Diversas peças e documentos oficiais 778; Total 2.967” (ESPÍRITO SANTO, 1881, p.57)

Diante das evidências documentais, é possível afirmar que o Arquivo constituído no Império como órgão de apoio ao poder executivo é, de fato, o embrião do atual APEES e que, do ponto de vista dos vínculos administrativos, foram identificados pelo menos doze tipos de vínculos entre 1857 até 1987, conforme apresentado no Quadro 2, a seguir:

Quadro 2 – Marcos institucionais de vínculos administrativos do APEES entre 1857 e 1987.

| Espécie | Data | Vínculo Administrativo | Status |
|--------------------------------|-------------|--|--|
| Instruções normativas | 1857 | Secretaria de Governo | Repartição |
| Relatório da Presidência | 11863 | Secretaria de Governo | Arquivo |
| Relatório da Presidência | 1888 | Secretaria de Governo | Arquivo Provincial |
| Decreto da Presidência nº. 135 | 1908 | Superintendência do Diretor da Instrução Pública Primária e Secundária | Repartição Anexada |
| Decreto da nº 583 | 1910 | Diretoria do Interior e da Justiça | Repartição Anexada |
| Decreto da nº 4.404 | 1921 | Secretaria do Interior | Repartição Anexada |
| Decreto nº 142 | 1943 | Secretaria do Interior e Justiça | Departamento Anexo |
| Decreto nº 15.090 | 1943 | Secretaria do Interior e Justiça | Departamento |
| Lei Delegada nº 1 | 1967 | Departamento de Administração Geral | Órgão custodiador dos três poderes |
| Lei nº 2.296 | 1967 | Departamento de Administração Geral | Órgão integrado a estrutura |
| Lei nº 2.942 | 1974 | Divisão de Seleção, Documentação e Divulgação da Secretaria de Administração | Diretoria |
| Decreto Normativo n.º 877 | 1976 | Departamento de Comunicações e Documentação | Chefia |
| Decreto nº 2.270 | 1981 | Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos | Órgão Central do Sistema Estadual de Arquivos e Comunicações Administrativas |
| Lei Ordinária nº 3.932 | 1987 | Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos | Órgão em regime especial |

Fonte: Elaborado pelos autores com base em Aldabalde (2015).

O quadro 2 evidencia a diferença entre a legislação e os relatórios no âmbito do poder executivo, isso ocorre porque o presidente provincial era nomeado diretamente pelo Imperador não tendo nem sequer mandato. Não poderiam decretar leis e seus poderes estavam dependiam do legislativo ou assembleia estadual.

É preciso admitir, contudo, que nas origens imperiais havia limites ao poder de ação de um presidente de província e seus dois vices, e, portanto, assim é possível entender que somente na República é que há um ambiente em que o presidente ampliava seus poderes, marcadamente com a Constituição política do estado federado do (estado do) Espírito-Santo, promulgada aos 2 de maio de 1892. Não é conveniente esquecer que foi um presidente chamado Jerônimo Monteiro que

decretou a lei que é referenciada oficialmente como o marco legal de criação APEES.

Por outro lado, uma vez explicitada, a origem imperial do APEES deixa de ser ocultada e pode contribuir para os futuros debates sobre as origens das instituições arquivísticas públicas, abrindo espaço para novas questões, dentre as quais: quais as diferenças de perspectiva do Império e da República sob a perspectiva do patrimônio documental público? Tal discussão, por exemplo, é pertinente dado o Decreto Regulamentar nº 1.320/ 2004 que vinculou o APEES à Secretaria de Cultura do Estado do Espírito Santo.

Considerando que há ainda uma vasta documentação legislativa a ser explorada e analisada, as investigações sobre os primórdios do APEES situam-se em uma trilha aberta. No espaço desse artigo, destaca-se a relevância do uso dos acervos arquivísticos para a compreensão da identidade institucional. Isso é peremptoriamente decisivo para conhecer o aspecto institucional dos usos e das práticas da cultura arquivística, a informação e a sociedade da época imperial legados aos dias de hoje.

Reflexões sobre a identidade plural do Arquivo estariam lado a lado do reconhecimento da identidade originária do APEES como ponto de partida para compreender, por exemplo, porque a mediação cultural não era congruente com o Brasil Império, quando democracia cultural e democratização sequer faziam sentido para o governo e a população.

Por fim, esse estudo buscou evidenciar, com base na análise de um corpus documental arquivístico, o legado ao presente e ao futuro dos Arquivos, buscando reunir novas informações sobre as origens, as práticas e os usos mais longínquos dessas instituições no Brasil.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que, apesar dos usos das informações serem restritos a objetivos administrativos e em alguns casos segredos militares exclusivos à nobreza e aos burocratas da província designados pelo poder local em consonância com o Imperador, o conhecimento do trajeto do APEES a partir de rastros informativos na documentação demarca origens do Arquivo Público de acordo com as evidências coletadas entre 1838 e 1888, isto é, precisamente na Época do Império. Por isso, cabe considerar as origens imperiais, com todas as consequências disso, do ponto de vista institucional e para a formação da cultura arquivística local.

Também foi possível identificar marcos para a construção da identidade institucional, estes estão relacionados ao Arquivo Provincial de modo que esse pode ser considerado o embrião do APEES. Tais marcos representam pontos decisivos para a consolidação desta instituição como órgão de apoio à organização civil da pátria em dimensões regionais, destacando-se: a) A profissionalização dos agentes de arquivo ou arquivistas, reconhecidos como uma categoria que necessitava de habilitação ao exercício em maio de 1847 pelo Visconde do Bom Retiro (1818 -

1886), e cuja nomeação no serviço público ocorreu pela Lei Provincial n.5 de 14 de julho de 1866. b) A regulamentação por meio de instruções normativas aprovadas pelo Barão de Itapemirim em 1857; c) A reconhecimento do Arquivo espaço de custódia de provas, elementos incontornáveis ao funcionamento do governo provincial e material para a posteridade, vide o relato do Barão de Gamboa (1856).

Além disto, constatou-se que houve práticas e usos que permaneceram aos dias de hoje, e que a perspectiva sobre os Arquivos se manteve como parte da estrutura burocrática em decorrência do perfil de usuários, neste caso os presidentes de província que acompanhavam o estado de ordenação dos documentos relacionado às atividades da gestão e os seus usos administrativos mais urgentes. É possível concluir, ainda, que dadas as variações de *status* administrativo ao longo do intervalo de tempo examinado, ocorreu a preservação da cultura arquivística, particularmente das práticas tradicionais com origens no Império legadas ao APEES. Dentre estas encontra-se a custódia como uma das principais práticas do Arquivo, e, a perpetuação de outras nomeadamente: o armazenamento, o acondicionamento, a guarda para a história ou à posteridade, a organização, o descarte e o controle dos documentos.

REFERÊNCIAS

ALDABALDE, Taiguara Villela. **Mediação cultural em instituições arquivísticas**: o caso do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo. Tese (Doutorado em Ciência da Informação). Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Brasília, Universidade de Brasília, 2015.

ALDABALDE, Taiguara Villela. **A presença do arquivo nos relatórios dos presidentes de província no Brasil (1835-1889)**. Dissertação (Doutorado em História Social) Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

ALDABALDE, Taiguara Villela. Arquivos e administração provincial: análise retroativa do desenvolvimento na gestão pública arquivística no Brasil **Arquivo & Administração**. v.10, n.1, jan./jun. 2011

BLAIR, Ann; MILLIGAN, Jennifer. Introduction. **Archival Science**, v.7, n.4, p.289–296, 2007.

BURKE, Peter. **A Social History of Knowledge**. Volume II: From the Encyclopédie to Wikipedia Peter Burke Cambridge, 2014.

BURKE, Peter. **A Social History of Knowledge**: from Gutenberg to Diderot. Polity Press, Cambridge, 2000.

BRASIL. **Coleção de Leis do Império do Brasil – 1834**. Volume 1 (Publicação Original). Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leimp/1824-1899/lei-16-12-agosto-1834-532609-publicacaooriginal-14881-pl.html> . Acesso em: 11 jun. 2019.

BRASIL. **Diário Oficial da União, Seção 1, 17 mai. De 1923, página 14918**. Decreto n. 9.197 de 9 de dezembro de 1911. Approva o regulamento do Arquivo Nacional. Disponível em: <http://legis.senado.leg.br/norma/415633/publicacao/15688252> Acesso em: 17 de jun. 2019.

ESPÍRITO SANTO (Estado). **Discurso com que o exm.mo presidente da província do Espírito Santo o dr. João Lopes da Silva Couto, Fez a abertura da sessão ordinária da assembléa provincial, no dia 8 de setembro de 1838.** Typographia de Josino do Nascimento Silva, rua do hospício n.66. Rio de Janeiro.1838 .

ESPÍRITO SANTO (Estado). **Falla dirigida á Assembleia Legislativa da Provincia da Provincia do Espirito Santo na abertura da sessão ordinária do ano de 1846, pelo exmo. Vice-Presidente da mesma Provincia, Joaquim Marcellino da Silva Lima.** Rio de Janeiro, Typ. Brasiliense de F.M. Ferreira, 1846.

ESPÍRITO SANTO (Estado). **Relatorio do presidente da provincia do Espirito Santo, o doutor Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, na abertura da Assembleia Legislativa Provincial no dia 23 de maio de 1847.** Rio de Janeiro, Typ. do Diario de N.L. Vianna, p. 8-9, 1848.

ESPÍRITO SANTO (Estado). **Relatorio do presidente da provincia do Espirito Santo, o doutor Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, na abertura da Assembleia Legislativa Provincial no dia 1o de março de 1848.** Rio de Janeiro, Typ. do Diario de N.L. Viana, 1848.

ESPÍRITO SANTO (Estado). **Relatorio que o exm. senr. presidente da provincia do Espirito Santo, o doutor José Mauricio Fernandes Pereira de Barros, apresentou na abertura da Assembléa Legislativa Provincial, no dia 23 de maio de 1856.** Victoria, Typ. Capitaniense de P.A. d'Azeredo, 1856.

ESPÍRITO SANTO (Estado). **Relatorio que o exm. sr. barão de Itapemirim, primeiro vice-presidente da provincia do Espirito Santo, apresentou na abertura da Assembléa Legislativa Provincial, no dia 23 de maio de 1857.** Victoria, Capitaniense de P.A. d'Azeredo, 1857.

ESPÍRITO SANTO (Estado). **Relatorio do Presidente de Provincia José Fernandes da Costa Pereira Junior a Assembleia Legislativa Provincial em 23 de maio de 1863.** Victória, Capitaniense de P.A. d'Azeredo, 1863.

ESPÍRITO SANTO (Estado). **Relatorio lido no paço d'Assembléa Legislativa da provincia do Espírito-Santo pelo presidente, o exm. senr. doutor Francisco Ferreira Correa na sessão ordinárias do anno de 1871.** Victoria, Typ. do Correio da Victoria, 1872.

ESPÍRITO SANTO (Estado). **Relatorio apresentado à Assembleia Legislativa da provincia do Espírito-Santo em sua sessão ordinária 8 de maio de 1881 pelo presidente de provincia exm. sr. dr. Marcellino de Assis Tostes.** Victoria, Typ.da Gazeta de Victoria, 1881.

ESPÍRITO SANTO (Estado). **Relatorio com que o exm. sr. dr. Marcellino de Assis Tostes, no dia 13 de fevereiro de 1882, passou a administração da provincia do Espírito-Santo ao aem. sr. tenente-coronel Alpheu Adelpho Monjardim de Andrade e Almeida, primeiro vice-presidente.** Victoria, Typ. do Horizonte, 1882.

ESPÍRITO SANTO (Estado). **Relatorio apresentado á Assembléa Legislativa Provincial do Espirito-Santo na abertura da primeira sessão da 28.a legislatura em 9 de julho de 1888 pelo dr. Antonio Leite Ribeiro de Almeida, presidente da provincia.** Victoria, Typ. do Espirito-Santense, 1888.

ESPÍRITO SANTO (Estado). **Constituição politica do estado federado do Espirito-Santo, promulgada aos 2 de maio de 1892.** Victoria : Typ. do Estado do Espirito Santo. 1892.

ESPÍRITO SANTO (Estado). **Decretos da Presidência do Estado do Espirito Santo.** Decreto do Presidente nº 135 18 de julho de 1908. S.I.: s.n., 1908.

ESPÍRITO SANTO (Estado). **História:** Arquivo Público do Estado do Espirito Santo. Disponível em: <https://ape.es.gov.br/quem-somos> Acesso em: 07 jun. 2019.

GRACY, David. **The State Library and Archives of Texas: A History, 1835-1962.** Austin: University of Texas Press, 2010.

LYNCH, Christian Edward Cyril. O momento oligárquico: a construção institucional da República (1889-1891) In: VISCARDI, Cláudia; ALENCAR, José Almino. (orgs.). **A República revisitada: construção e consolidação do projeto republicano brasileiro.** Porto Alegre: EDIPUCRS, 2016. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4400267/mod_resource/content/1/Cap%20Livro%20Viscardi.pdf. Acesso em: 27 jul 2019.

POSNER, Ernst. **Some Aspects of Archival Development Since the French Revolution.** American Archivist. 1940, p.159-172. Disponível em: <http://americanarchivist.org/doi/pdf/10.17723/aarc.3.3.q64h3343h663402j>. Acesso em: 12 jul. 2019.

SALETTTO, Nara. **Sobre política capixaba na Primeira República.** Coleção Canaã. v.26. Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2018.

VIRILIO, Paul. **Cibermundo: a política do pior.** Lisboa: Teorema, 2000.

YALE, Elizabeth. **The History of Archives: The State of the Discipline.** Johns Hopkins University Press Volume 18, 2015.

YEO, Geoffrey. **Records and representations.** Conference on the Philosophy of the Archive. Edinburgh: Centre for Archive and Information Studies at the University of Dundee, 2008.

TESSITORE, Viviane. História Administrativa, a “chave” para os arquivos públicos. **Arquivo & História.** Rio de Janeiro, n. 2, 1996.

REVISITING THE HISTORY OF THE ESPIRITO SANTO STATE ARCHIVES: FROM THE "HIDDEN" IMPERIAL ORIGINS AT THE BEGINNING OF THE FIRST REPUBLIC

Abstract: *Considering the relevance of the identity of a state archival institution for recognition in public administration, the objective is to know the origins of the Espírito Santo State Archives and identify the most relevant temporal marks, practices and uses to the construction of this identity. As a procedure is adopted the documentary research and the approach is the qualitative analysis of textual data contained in the nineteenth-century legislative documentation and records of the beginning of the last century constituted in the investigation corpus. The materials are reports of presidents sent to the legislative assembly and executive decrees. The results point out that the documentary framework of 1908, recognized as the founder of the Archive, it occurred in a republican post-coup context during the reorganization of the administrative structures of the states with intention to obliterate the Empire. Despite uses restricted to the bureaucratic elite of the province, it's conclude that the informational traces about the Archive evidence the persistent imperial origin demonstrating that the provincial archive can be considered, in fact, the embryo of the Espírito Santo State Archives. In addition, there are data on the existence of archivists, and archival practices legacies to the present, namely: storing, packaging, organizing, and controlling archival documentation. It also concludes that despite the variations of administrative status over the period studied, the custody is a preserved one central institutional practice of the Archive.*

Keywords: *Public Archive. Espírito Santo State. Brazil - Empire. Archives - Uses.*

Originals recebidos em: 27/06/2019

Aceito para publicação em: 20/10/2019

Publicado em: 31/12/2019